ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001538/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LDTA - ME (YALE ENTRETENIMENTOS),** NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro, CEP: 64.780 – 000, CIDADE: Anisio de Abreu, UF: PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI.

CONTRATADO: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LDTA - ME (YALE ENTRETENIMENTOS), inscrita sob o CNPJ 30.331.267/0001-22, com endereço na Rua Dezesseis, Nº 221 – Bairro Cohab VI, Cep: 54.309-175, na cidade de Petrolina – PE, tendo como seu representante legal o Sr. ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP e CPF Nº. 308.067.898-24, residente e domiciliado na cidade de PETROLINA - PE, empresa representante da Banda **DESEJO DE MENINA**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente a Contratação de SHOW MUSICAL DA DANDA DESEJO DE MENINA - a realizar se no dia 20 de junho de 2022, em praça pública, por ocasião das celebrações festividades juninas celebradas entre os dias 15 a 24 de junho, alusivas à SÃO JOÃO BATISTA, padroeiro do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme proposta de preços apresentada.

O presente contratado está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2022, com base no Art. 25, III, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, através de transferência bancária na conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta de Recursos Próprios/FPM, consignados na dotação orçamentária exercício financeiro 2022, discriminada a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FTE REC
10.01 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	13.392.0008.2020 Promoção e Apoio a Atividades Culturais	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS:
DO CONTRATADO:
a) Se apresentar com toda sua estrutura de banda e profissionais;
b) Se apresentar com todos os integrantes, da melhor forma possível, zelando pela qualidade da mesma;
c) Não transferir esse contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante;
d) Cumprir o horário de trabalho pré-estabelecido com o contratante, que será de no mínimo 2:00h (Duas horas) de apresentação, com início em horário pré-definido entre as partes.

DO CONTRATANTE:
1. É responsabilidade do contratante e integridade física de todos os componentes da banda durante a apresentação da mesma;
2. O contratante obriga-se a providenciar todos os Alvarás e autorizações necessárias par a realização dos eventos, atendendo às regulamentações de âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto os Alvarás da ordem dos músicos do Brasil, ECAD, INSS, responsabilizando-se pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 90 (NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada, ou ainda no caso de haver fato superveniente que independa da vontade das partes aqui compactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM: Fica eleito o Fórum da cidade de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o município de ANÍSIO DE ABREU -- PI está vinculado, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 14 de junho de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças
Pela Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 14/06/2022 22:45:51-0300
Verifique em: https://verificador.iti.br

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Pela contratada

TESTEMUNHAS:

1. Jorsi Bruno Ribeiro
CPF: 287.320.733-72

2. Edinia da Rocha Silva
CPF: 672.381.733-87.